



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE EMBAÚBA/SP**

**Diretoria de Ensino – Região de Catanduva/SP**

RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 - CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP



**RESOLUÇÃO DME Nº 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o processo de inscrição de classes / aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2024.*

O Departamento Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no Artigo 15 da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição de classes e aulas; garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações do Departamento Municipal de Educação RESOLVE:

**§ 1º** Serão somente considerados o tempo de serviço do docente para classificação geral os dias trabalhados de 01/08/2022 a 31/07/2023 com o cálculo de 0,003 ao dia.

**Art. 1º** Compete ao Secretário de Educação convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes e/ou aulas, momento em que irá efetuar sua inscrição.

**§ 2º** Aos professores classificados serão atribuídas 30 horas aulas semanais, seguindo a classificação geral e atribuída pelo Diretor Escolar e Secretário de Educação.

**§ 3º** As aulas que antes eram atribuídas como carga suplementar serão atribuídas aos professores que não conseguirem aulas e ou classes/ano no ano letivo de 2024.

**§ 4º** A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo, classificados no município em exercício ou afastados.

**Art. 2º** Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

I – quanto à habilitação;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE EMBAÚBA/SP**



**Diretoria de Ensino – Região de Catanduva/SP**

RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 - CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

II – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

a - no cargo = 0,003 por dia.

§ 1º A data-base para a contagem do tempo de serviço será o dia 01/08/2022 a 31/07/2023.

§ 2º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a – não serão consideradas faltas as situações dispostas no artigo 64 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, e os afastamentos constantes no Artigo 33 da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004.

III – quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas não será contado.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Embaúba/SP, 31 de outubro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADAUTO DOS SANTOS**  
**RG 22.905.860-7**  
**Secretário de Educação**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE EMBAÚBA/SP**



**Diretoria de Ensino – Região de Catanduva/SP**

RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 - CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU  
AULAS RELATIVAS AO ANO LETIVO DE 2024 A NOVA CONTAGEM.**

<b>10/11/2023 a 17/11/2023</b>	Inscrição para atribuição de aula (anexo I).
<b>20/11/2023 a 24/11/2023</b>	Recurso.
<b>27/11/2023</b>	Afixação da Classificação Geral no Município.
<b>ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ANO 18/12/2023</b>	<b>ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ANO PARA O ANO LETIVO DE 2024.</b>

**Embaúba/SP, 31 de outubro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADAUTO DOS SANTOS**  
**RG 22.905.860-7**  
**Secretário de Educação**